



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
GABINETE DO PREFEITO

**OFÍCIO Nº 044/2017/GP**

Angra dos Reis, 11 de janeiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis  
**ANGRA DOS REIS – RJ**

Assunto: **Sanção da Lei nº 3.643/2017**

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, o autógrafo da Lei nº 3.643/2017, sancionada em 03 de janeiro de 2017, devidamente registrada em Livro competente desta Prefeitura, para ciência e providências dessa Egrégia Casa Legislativa.

Outrossim, após as providências dessa Casa solicito a devolução de nossos originais.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

/las



**LEI Nº 3.643, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.**

**AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO SAPINHATUBA I.**

**Art. 1º** Fica denominada “**RUA FLOR DE PÉROLA**”, o logradouro público, com início na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte e término na Escadaria Dona Mercedes, localizado no Bairro Sapinhatuba I, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo fará a sinalização da referida Rua com a denominação dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2017.

  
**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

1502

1624

1808

ANGRA DOS REIS

1835